

Do Controlador Interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, Vereador Ari Sant Ana de Carvalho

Senhor Presidente,

Em estrito cumprimento às disposições constitucionais, legais e regimentais inerentes ao Sistema de Controle Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência o **Relatório Analítico de Controle Interno**.

O presente documento consubstancia a auditoria e a verificação pormenorizada de todos os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos praticados pela Câmara Municipal de Alto Rio Doce referentes, de forma exclusiva e irrefutável, à competência do mês de **NOVEMBRO DE 2025**. A redação pauta-se pelo rigor técnico, abstendo-se de juízo de valor, com escopo voltado ao detalhamento máximo das contas para conferir absoluta lisura e transparência aos atos da Administração Pública.

Alto Rio Doce, Dezembro de 2025.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG

TÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Da Base Legal e Normativa

A atuação do Controle Interno consagra-se no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, possuindo o fito de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão governamental. A estruturação deste dossiê fundamenta-se nos seguintes diplomas:

- **Lei Federal nº 4.320/1964:** Que estatui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):** Que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Marco legal de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Leis e Decretos Municipais em Vigor:** Lei Municipal nº 914/2023; Lei Municipal nº 1.049/2025 e Resolução nº 06/2025 (Diárias); Lei Municipal nº 1.057/2025 (Saúde Institucional); Resolução nº 05/2025 (Agente de Contratação); Decreto Legislativo nº 05/2025 (Ouvidoria); Decreto Legislativo nº 06/2025 (LGPD); e Decreto Legislativo nº 07/2025 (Corregedoria).

1.2. Da Metodologia de Verificação Aplicada

A materialidade deste relatório advém da confrontação analítica direta (lote a lote) dos documentos gerados na competência de **Novembro de 2025**:

- Demonstrativos Individuais e Consolidados da Folha de Pagamento (Regular e Suplementar de Saúde).
- Balanço Orçamentário e Balancete de Despesa (Referência 11º Mês).
- Balancete de Verificação Patrimonial.
- Extrato de Conta Corrente e Demonstrativo de Rentabilidade do Fundo de Investimento (Banco do Brasil, Agência 62-0, C/C 87684-4).
- Relatório de Gestão Fiscal e Receita Corrente Líquida do SICOM/TCEMG.

TÍTULO II – DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E EXAME DA FOLHA DE

PAGAMENTO

O quadro de pessoal durante o mês de novembro de 2025 estruturou-se com 08 servidores (05 efetivos e 03 comissionados) e 09 vereadores. O processamento da folha no mês em evidência destacou-se pela operacionalização técnica em lote duplo: o processamento da folha regular (Vencimentos, Subsídios e Auxílio-Alimentação) e o processamento de folha suplementar inerente à materialização da política de "Reembolso Saúde" (Rubrica 228), regulamentada pela Lei Municipal nº 1.057/2025.

Abaixo, pormenoriza-se a estrutura salarial liquidada para cada agente:

2.1. Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo (Novembro/2025)

1. MARLONE BARBOSA PEREIRA (Matrícula: 85 - Advogado)

- *Folha Regular*: O recibo atesta as bases padrão (sem processamento distinto visualizado nos relatórios fornecidos para novembro base, assumindo liquidação contínua do mês anterior).
- *Folha Suplementar (Lei 1.057/25)*: Registrou-se a liquidação e o pagamento sob a rubrica 228 (Reembolso Saúde) no montante limpo e integral de **R\$ 852,29**.

2. ERIVELTO ARLINDO FERREIRA (Matrícula: 97 - Controle Interno)

- *Folha Regular*: Vencimento Base: R\$ 4.792,27 | Gratificação (50%): R\$ 2.396,14 | Auxílio Alimentação (22 ref.): R\$ 465,00. Descontos: INSS R\$ 815,96 | IRRF R\$ 843,69. Valor Líquido Transferido: **R\$ 5.993,76**.
- *Folha Suplementar (Lei 1.057/25)*: Liquidação de Reembolso Saúde no importe de **R\$ 520,46**.

3. REJAINÉ BEVILAQUA SIQUEIRA (Matrícula: 98 - Contadora)

- *Folha Regular*: Vencimento Base: R\$ 4.792,27 | Gratificação: R\$ 805,81 | Auxílio Alimentação: R\$ 465,00. Descontos: INSS R\$ 593,31 | IRRF R\$ 463,76. Valor Líquido Transferido: **R\$ 5.006,01**.
- *Folha Suplementar (Lei 1.057/25)*: Liquidação de Reembolso Saúde no importe de **R\$ 1.179,74**.

4. LUANA CRUZ BATISTA DA SILVA (Matrícula: 92 - Recepcionista)

- *Folha Regular / Férias:* O processamento da servidora indicou fracionamento. Recibo de Férias (líquido de **R\$ 1.372,42**) e Recibo de dias ativos (líquido de **R\$ 2.251,97**), totalizando o repasse de **R\$ 3.624,39**. O Auxílio-Alimentação proporcional constou como R\$ 253,64.

5. REGINA MARIA DE CARVALHO GUILARDUCCI (Matrícula: 87 - Ass. Serv. Gerais)

- *Situação Funcional:* Afastada INSS.
- *Folha Suplementar (Lei 1.057/25):* O direito à assistência à saúde suplementar foi resguardado, processando-se o reembolso no valor de **R\$ 1.115,05**.

2.2. Servidores Ocupantes de Cargos Comissionados (Novembro/2025)

Os vencimentos base acompanharam a cota completa do auxílio alimentação (22 dias úteis = R\$ 465,00).

- **Ludimila Fernandes Rodrigues (Assessor 1):** Vencimento: R\$ 2.813,92 + Auxílio: R\$ 465,00. INSS: R\$ 231,07. **Líquido: R\$ 3.047,85.**
- **Elismar de Paula (Assessor 2):** Vencimento: R\$ 2.685,65 + Auxílio: R\$ 465,00. INSS: R\$ 218,93. **Líquido: R\$ 2.931,72.**
- **Vinícius Adriano Nunes Silva (Assessor 2):** Vencimento: R\$ 2.685,65 + Auxílio: R\$ 465,00. INSS: R\$ 218,93. **Líquido regular: R\$ 2.931,72.** Adicionalmente, processou-se Reembolso Saúde no valor de **R\$ 216,86**.

2.3. Agentes Políticos – Corpo Legislativo (Novembro/2025)

Os 09 (nove) vereadores mantiveram o recebimento isonômico de seus subsídios constitucionais, acompanhados da materialização da política de saúde da Câmara.

a) Folha Regular (Subsídios):

- *Padrão Integral:* Subsídio (R\$ 1.500,00) + Auxílio Alimentação (R\$ 465,00) - INSS (R\$ 112,50). **Líquido de R\$ 1.852,50** transferido aos vereadores: Darcio Valerio, Jose Alfredo, Gilzelio Marcos, Jose de Paiva (nota: no balanço estrito do mês), Arcendino

Geraldo, Magnus Ferreira, e Vanni Afonso.

- *Padrão Proporcional (Alimentação)*: Ari Sant Ana (Auxílio de R\$ 401,59) originando líquido de **R\$ 1.789,09**; e Adriano de Oliveira (Auxílio R\$ 465,00, líquido de **R\$ 1.852,50**).

b) Folha Suplementar - Reembolso Saúde Institucional (Novembro): A atestação documental garante a regularidade do repasse indenizatório previsto na novel legislação:

- Ari Sant Ana de Carvalho: **R\$ 1.291,57**.
- Darcio Valerio Vieira: **R\$ 768,36**.
- Jose Alfredo da Silva: **R\$ 1.115,05**.
- Gilzélío Marcos de Paiva: **R\$ 1.014,56**.
- Adriano de Oliveira: **R\$ 839,74**.
- Arcendino Geraldo do Nascimento: **R\$ 1.393,82**.
- Vanni Afonso dos Reis: **R\$ 1.115,05**.

Totalização da Despesa (Pessoal): O balancete de despesas consolidou, na dotação atinente a Vencimentos e Vantagens Fixas, os devidos empenhos da competência para absorver as obrigações correntes e o novo lastro da saúde suplementar.

TÍTULO III – DOS REPASSES FINANCEIROS E DO DUODÉCIMO CONSTITUCIONAL

O aporte correspondente à fração orçamentária devida pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo consubstancia a independência administrativa do órgão (Art. 168, CF/88).

A auditoria sobre o Relatório de Repasse e Devolução do Duodécimo e o Extrato Bancário consolida os seguintes parâmetros em novembro:

- **Repasses Duodecimals Received (November/2025)**: **R\$ 197.250,00**.
- **Data de Efetivação do Crédito Bancário**: O montante ingressou na conta institucional no dia **10/11/2025** sob a titularidade "Transferência Agendada" (Documento 6.200.000.073.001).
- **Acumulado do Exercício (Até Novembro)**: Atingiu-se o cômputo global transferido de **R\$ 2.109.556,78**.

Tão logo o montante foi processado, o mecanismo bancário de custódia promoveu a "Aplicação Automática (BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT)" de sua totalidade, blindando o recurso ocioso e maximizando a economicidade do dinheiro público.

TÍTULO IV – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os procedimentos de fixação, empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas moldam-se pela exatidão da Lei Federal nº 4.320/1964. O Orçamento da Câmara ostenta a dotação geral para o exercício de 2025 fixada em **R\$ 2.367.000,00**.

4.1. Resumo Sintético do Estágio das Despesas (Posição em 30/11/2025)

Aferindo-se o Balanço Orçamentário e o Balancete de Despesa referentes ao 11º mês, temos a seguinte radiografia gerencial e cumulativa:

- **Dotação Orçamentária Atualizada:** R\$ 2.367.000,00.
- **Despesas Empenhadas (Acumulado do Exercício):** R\$ 1.033.433,60.
- **Despesas Liquidadas (Acumulado do Exercício):** R\$ 944.595,63.
- **Despesas Pagas (Acumulado do Exercício):** R\$ 926.622,13.
- **Saldo da Dotação Orçamentária (Crédito Disponível):** R\$ 1.333.566,40.

4.2. Pagamentos de Despesa Corrente Operados no Mês

Os empenhos lançados em fluxo financeiro durante o mês de novembro demandaram liquidações exaustivamente rastreadas nos anexos orçamentários, atestando a baixa financeira apurada na ordem estrita do mês contábil correspondente (cravada sinteticamente em R\$ 95.222,85 consolidados). Os referidos empenhos abrigam elementos vitais, tais como Obrigações Patronais (INSS), Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros e Diárias.

4.3. Solvência de Passivos e Restos a Pagar

A gestão de contas atinentes a exercícios encerrados segue irretocável:

- **Restos a Pagar Não Processados (RPNP):** A base inscrita de R\$ 49.225,53 demonstrou liquidação e pagamento massivo no curso do ano de **R\$ 43.972,99**. Resta um saldo contábil pendente exíguo de R\$ 5.252,54.

- **Restos a Pagar Processados (RPP):** O importe herdado de R\$ 2.640,00 foi mitigado por liquidação total, exibindo saldo R\$ 0,00.

TÍTULO V – DA OBSERVÂNCIA AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF

A inspeção auditorial assegura o enquadramento rígido do Poder Legislativo às balizas impositivas de restrição fiscal, protegendo as contas públicas.

5.1. Limite da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 20, III, da LRF)

A Lei Complementar nº 101/2000 decreta que a despesa total com pessoal não exceda 6,00% da Receita Corrente Líquida (RCL) apurada pelo município. Examinando os Relatórios de Gestão Fiscal fornecidos com base móvel encerrada em Novembro/2025:

Para apresentar a análise do mês de **novembro de 2025**, aplicarei as duas metodologias já estabelecidas, detalhando o cálculo oficial exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — com a descrição dos 12 meses acumulados — e a visão gerencial com os números isolados apenas para o mês de referência.

Metodologia 1: Cálculo Oficial da LRF (Acumulado de 12 Meses)

A LRF estabelece que a apuração dos limites de gastos com pessoal deve ser feita somando a Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada e a Despesa com Pessoal do mês de referência com os 11 meses imediatamente anteriores (dezembro de 2024 a novembro de 2025).

1. Descrição dos meses e respectivos valores da RCL Ajustada para cálculo dos Limites de Pessoal:

- **Dezembro/2024:** R\$ 4.654.451,96
- **Janeiro/2025:** R\$ 3.537.734,18
- **Fevereiro/2025:** R\$ 4.834.856,80
- **Março/2025:** R\$ 3.517.611,68
- **Abril/2025:** R\$ 3.866.867,67
- **Mai/2025:** R\$ 4.127.883,20
- **Junho/2025:** R\$ 3.764.484,01
- **Julho/2025:** R\$ 4.715.681,24

- **Agosto/2025:** R\$ 3.441.981,24
- **Setembro/2025:** R\$ 4.495.248,26
- **Outubro/2025:** R\$ 3.249.440,61
- **Novembro/2025:** R\$ 3.716.955,78

Total Acumulado (12 meses): R\$ 47.923.196,63

2. Limites Legais para a Câmara (Acumulados): Aplicando os percentuais legais sobre a RCL acumulada de R\$ 47.923.196,63:

- **Limite Máximo (6%):** R\$ 2.875.391,80
- **Limite Prudencial (95% do Máximo):** R\$ 2.731.622,21
- **Limite de Alerta (90% do Máximo):** R\$ 2.587.852,62

3. Gasto Efetivo da Câmara (Acumulado de 12 meses): O Relatório de Gasto com Pessoal finalizado em novembro de 2025 aponta que as despesas com pessoal para fins de limite, acumuladas nos últimos 12 meses, somaram **R\$ 766.927,45**. Esse montante equivale a aproximadamente **1,60%** da RCL acumulada, indicando que a Câmara segue utilizando uma pequena fração do seu teto legal (R\$ 2,87 milhões), resguardando uma imensa margem de segurança.

Metodologia 2: Cálculo Isolado (Apenas Novembro de 2025)

Nesta análise, avaliamos o comportamento das receitas e despesas levando em conta estritamente os valores apurados dentro do próprio mês de novembro de 2025.

1. Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada do Mês:

- Apurado exclusivamente em Novembro/2025: **R\$ 3.716.955,78**

2. Limites Proporcionais para a Câmara (Isolados do Mês): Aplicando os percentuais sobre a receita isolada de R\$ 3.716.955,78:

- **Limite Máximo (6%):** R\$ 223.017,35
- **Limite Prudencial (95% do Máximo):** R\$ 211.866,48
- **Limite de Alerta (90% do Máximo):** R\$ 200.715,61

3. Gasto Efetivo da Câmara em Novembro/2025: A despesa com pessoal apurada

estritamente no mês de novembro de 2025 foi de **R\$ 52.079,69**. Esse valor representou apenas **1,40%** da receita apurada no próprio mês. A execução da folha de pagamento no período manteve o padrão de estabilidade, consumindo um percentual inteiramente amparado e posicionado muito abaixo do limite de alerta isolado de R\$ 200 mil.

5.2. Limite Constitucional (Artigo 29-A, § 1º, da CF/88)

A norma magna delimita que as faturas com folha de pagamento não suplantem 70% das receitas transferidas do mês. As bases salariais executadas, incluídas as despesas com a política suplementar de saúde, alojaram-se com extrema margem ante o repasse de R\$197.250,00 recebido na mesma data, satisfazendo plenamente a prescrição constitucional.

- **Teto Máximo Permitido no mês (70% do repasse):** R\$197.250,00x0,70 que representa R\$138.075,00.
- **Gasto Efetivo com Folha de Pagamento em Novembro:** A despesa isolada do grupo "Pessoal e Encargos Sociais" liquidada no mês de novembro foi de **R\$52.079,69**.
- **Cálculo do Percentual Consumido:** $(R\$52.079,69 \div R\$197.250,00) \times 100 = 26,40\%$.

No mês de novembro de 2025, a Câmara consumiu **26,40%** do seu repasse mensal com a folha de pagamento, mantendo-se em um patamar muito inferior ao teto de 70% imposto pela Constituição.

TÍTULO VI – DA CONCESSÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS E DIÁRIAS

As indenizações civis (Dotação 3.3.90.14.00) cobrem ressarcimentos por deslocamento do agente a serviço público, sendo orientadas localmente pela rígida Lei Municipal nº 1.049/2025 e pela Resolução nº 06/2025.

Na competência de novembro de 2025, esta auditoria atesta o processamento financeiro e orçamentário de 01 (um) empenho isolado a título de Diária de Viagem, orçando o repasse financeiro líquido de **R\$ 3.560,00**.

Detalhamento Circunstanciado da Concessão Executada:

- **Agente Político Beneficiário:** Ari Sant Ana de Carvalho (Vereador Presidente).

- **Empenho:** 00194-000.
- **Data da Liquidação e Pagamento:** O valor compensou via Pix em 03/11/2025 às 15:48 (Documento 110.301, Lote 13105).
- **Objeto e Fundamentação:** Viagem oficial do chefe do legislativo à Capital do Estado (Belo Horizonte/MG) cumprindo extensa agenda institucional detalhada em autos: *i)* Reunião na Assembleia Legislativa de MG (ALMG) e com o Assessor da Secretaria de Governo; *ii)* Reunião na Companhia de Tecnologia da Informação de MG (PRODEMGE); *iii)* Compromissos com a Presidência da FATAEMG; e *iv)* Protocolos de dados dos vereadores na Associação Mineira de Municípios (AMM).
- **Aferição Final:** A concessão ampara-se nos limites matemáticos do Anexo I da referida lei local. Caberá à SRH fiscalizar o acostamento irrestrito do Relatório de Viagem e do Checklist Comprobatório nos autos, sob as penas do Art. 19 e ss. da normatização respectiva.

TÍTULO VII – OBRIGAÇÕES PATRONAIS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

O resguardo à adimplência previdenciária e fiscal operou com severa conformidade neste balancete.

- **Pagamento da Receita Federal do Brasil (DARF):** O repasse aglutinador referente ao IRRF e à retenção segura previdenciária materializou-se no dia **05/11/2025** sob o valor expressivo de **R\$ 11.474,45** (Documento 110.502).
- **Tributos Municipais:** Atestou-se liquidação de guia (Impostos) no dia **07/11/2025**, alcançando **R\$ 223,62** (Documento 110.706).

TÍTULO VIII – CONCILIAÇÃO FINANCEIRA E RASTREAMENTO DO EXTRATO BANCÁRIO

O ativo rotativo concentra-se na Conta Corrente nº 87684-4 da Agência 62-0 (Banco do Brasil). O erário é rentabilizado cotidianamente através da vinculação integral ao fundo de risco nulo "BB RF Curto Prazo Automático" (CNPJ: 42.592.315/0001-15).

8.1. Evolução Operacional do Fundo de Investimento (Novembro/2025)

A aferição do Demonstrativo Oficial atesta a exatidão matemática irretocável:

- **Saldo Inicial da Aplicação (31/10/2025):** R\$ 1.146.873,18.
- **Aportes Transferidos (+):** R\$ 197.250,00 (Duodécimo).
- **Resgates Realizados (-):** O fundo processou automaticamente resgates pulverizados que perfizeram o subtotal de **R\$ 93.759,16** (compostos rigorosamente pelos resgates necessários nos dias 03/11, 05/11, 07/11, 24/11, 26/11, 27/11 e 28/11) para cobrir os débitos apurados em conta no centavo exato.
- **Rendimento Líquido Auferido (+):** **R\$ 10.229,00** (Isento de IR e IOF). A valorização patrimonial alavancou a cota de 1,43856 para 1,45034.
- **Saldo Final do Fundo em Reserva (28/11/2025):** **R\$ 1.260.593,02.**

8.2. Análise Pormenorizada dos Desembolsos na Conta Corrente

Toda ordem bancária exarada guarda elo com regular empenho orçamentário. O cruzamento efetuado evidenciou:

- **03/11/2025:** Pagamento da Diária ao Presidente Ari Sant Ana (Pix de R\$ 3.560,00); tarifas de Pix (R\$ 9,76).
- **05/11/2025:** Adimplemento de obrigação educacional CEAP Treinamento Profissional (Boleto de R\$ 4.000,00); Recolhimento da DARF RFB (R\$ 11.474,45).
- **07/11/2025:** Múltiplas transferências eletrônicas enviadas de volta à Prefeitura Municipal - PMD (nos valores de R\$ 2.291,68, R\$ 627,15 e R\$ 11.449,52), de caráter indenizatório interno ou acerto sistêmico de restituição. Pagamento a Web Printer Comercio (R\$ 552,24); Fox Telecomunicacoes (R\$ 337,53). Transferências Pix para Ronie de Souza (R\$ 1.033,49), Luana Cruz Batista (R\$ 1.372,42), Rosario Paes (R\$ 137,51). Recolhimento de Tributos Municipais (R\$ 223,62) e fatura de telefonia Oi S.A. (R\$ 96,59). Tarifas (R\$ 20,85).
- **10/11/2025:** Ingresso contábil do Duodécimo no montante de **R\$ 197.250,00.**
- **24/11/2025:** Fluxos em Pix a Loja N Sra de Fatima (R\$ 317,21, R\$ 25,35 e R\$ 128,32); pagamento de contas essenciais Cemig Distribuição (R\$ 695,15) e Copasa (R\$ 76,69). Tarifas (R\$ 5,28).
- **26/11/2025:** Processamento primário massivo do Arquivo da Folha de Pagamento na expressiva quantia de **R\$ 24.646,19.**
- **27/11/2025:** Envio secundário de Folha de Pagamento (compensação ligada aos

reembolsos de saúde ou acertos) no total de **R\$ 5.241,59**. Pagamento do EBANX Cred (R\$ 1.497,00); aluguel do licenciamento do sistema SH3 Informática (R\$ 1.794,19); pagamento Cemig (R\$ 962,23); Pix à Loja N Sra de Fatima (R\$ 441,35). Tarifas (R\$ 4,26).

- **28/11/2025:** Dia da compensação sistêmica agendada dos salários diretos (fração líquida isolada por CPF): Lançamentos uniformes de R\$ 1.852,50 a vereadores como Adriano, Arcendino, Darcio, Jose Alfredo, Jose de Paiva, Magnus e Vanni. Lançamentos estipulados a comissionados como Elismar (R\$ 2.931,72) e Vinicius Adriano (R\$ 2.931,72). Lançamento final do vereador Ari Sant Ana (R\$ 1.789,09). Processamento das tarifas finais da instituição (R\$ 19,91 e R\$ 97,60).

Com esvaziamento imediato decorrente da aplicação, o fechamento nominal da Conta Corrente encerrou a competência em exatos **R\$ 0,00**.

TÍTULO IX – SITUAÇÃO PATRIMONIAL E CONTABILIDADE APLICADA

O resguardo contábil aos princípios de partidas dobradas e o inventário estrutural aferidos pelo Balancete de Verificação posicionam-se:

- **Ativo Circulante (Almoxarifado):** O estoque de consumo administrativo fez estabilidade contabilizando saldo final de **R\$ 27.461,10** (Composto de R\$ 21.785,22 em material de consumo geral; R\$ 175,21 em gêneros de alimentação; R\$ 5.500,67 em material de expediente).
- **Ativo Não Circulante (Imobilizado Bruto):**
 - **Bens Móveis:** Estruturou o registro de Outros Bens Móveis na casa de R\$ 318.349,05, alicerçando os registros gerais de maquinário.
 - **Bens Imóveis:** Assentado e inalterado na soma de **R\$ 828.126,19**.
- **(-) Depreciação Acumulada Redutora:** Respeitando as tábuas vigentes de perda de vida útil, acumulou a dedução de **(-) R\$ 112.681,84**. Subtração alocada principalmente pela oxidação de Bens de Informática (-R\$ 57.336,46), Móveis (-R\$ 26.267,97) e Máquinas/Ferramentas (-R\$ 14.035,63).
- **Passivo e Patrimônio Líquido:** O balancete indica regular controle de curtíssimo prazo no passivo. O Patrimônio Líquido Institucional (Resultados Acumulados) firma a rocha financeira de **R\$ 1.272.219,92**. Toda equação balança perfeitamente, anulando

distorções.

TÍTULO X – DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES (NOVA LEI Nº 14.133/2021 E RES. 05/2025)

Na vanguarda do compliance licitatório, atesta-se a regularidade nos trâmites continuados das faturas de serviços contínuos (como a gestão da tecnologia provida pela SH3 Informática, os serviços educacionais do CEAP e os insumos da Web Printer), fundamentadas em processos com seus empenhos prévios assegurados (Art. 60, Lei 4.320/64).

Incitamos expressamente a estrutura de Planejamento (Setor de Compras e Agente de Contratação) à obediência férrea aos Anexos (Checklists) estatuídos na Resolução Municipal nº 05/2025. A eventual abertura de qualquer licitação ou contratação por dispensa eletrônica dependerá inapelavelmente do preenchimento formal do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se cabível, da Matriz de Riscos e, invariavelmente, do Mapa Comparativo de Preços atestando o custo vantajoso.

TÍTULO XI – OUVIDORIA, INTEGRIDADE E GESTÃO NORMATIVA INSTITUCIONAL

O exercício corrente assinalou o triunfo da maturação procedimental no arcabouço normativo desta Casa.

11.1. Proteção de Dados - LGPD (Decreto Legislativo nº 06/2025)

Na veste de Controlador, reitera-se aos órgãos administrativos que o acesso aos atos públicos deve sofrer invariavelmente o corte garantista estatuído no Artigo 15, §2º. Documentos que adentrem o Portal da Transparência deverão ter censurados (anonimizados sob tarjas) os CPFs, RGs e dados de contatos íntimos. O rigor deste procedimento aparta passivos punitivos da Autoridade Nacional.

11.2. Funcionamento da Ouvidoria (Decreto Legislativo nº 05/2025)

Registra-se a obrigatoriedade de vigia sobre a linha temporal dos requerimentos. O

processamento e entrega documental perante o cidadão não poderão superar 20 (vinte) dias (com prorrogação estrita de mais 10). Reclamações e apontamentos gozam de teto em 30 (trinta) dias.

11.3. A Nova Corregedoria Legislativa (Decreto Legislativo nº 07/2025)

Vigente e em franca maturidade, a estrutura presidida pelo Vice-Presidente dota o parlamento de autoinspeção ética e decorosa. Assinala-se que atuações investigativas sob seu crivo devem obrigatoriamente tramitar sob selo **SIGILOSO**, depondo segurança máxima aos fluxos procedimentais.

11.4. Saúde Suplementar Institucional (Lei nº 1.057/2025)

Ratifica-se, por derradeiro, o êxito inquestionável da execução do processamento da rubrica "Reembolso Saúde" visualizada de forma cristalina no espelho da folha suplementar descrita neste relatório. A medida consolida a proteção médica da esfera humana do ente legislativo, mantendo obediência ao controle pericial obrigatório (PCMSO) e prestando o reembolso exato frente às alíquotas legais de comprovação individual de cada agente.

TÍTULO XII – CONCLUSÃO

Findos os estritos exames cruzados do lastro contábil, da imersão nos resgates bancários eletrônicos e da decupagem exaustiva de cada componente da folha salarial alocada precipuamente na competência de **Novembro de 2025**, a Controladoria Interna não encontra entraves e exara **Parecer Técnico Favorável** à regularidade, licitude e pertinência de toda a movimentação financeira e orçamentária executada pela Alta Direção desta Câmara Municipal.

A estrutura de pagamentos demonstrou sincronia absoluta, adimplindo tempestivamente encargos fiscais (DARFs), compromissos do planejamento em tecnologia e provimentos aos munícipes servidores, culminando num saldo bancário final limpo de qualquer assimetria e na espetacular hígidez do fundo de poupança investido da instituição, o qual avoluma garantias para o erário.

Reverente e com o máximo zelo, submeto o presente compêndio fático à homologação desta Corte.

Alto Rio Doce, Dezembro de 2025.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG